

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 3/2026/SEMAE

### PROCESSO SGPe SEMAE 00001424/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE, torna público que, por meio da Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Período para entrega de proposta e envio de lances:  
de 30/06/2026 às 15hs à 03/07/2026 às 15hs.**

**1 – OBJETO:** Aquisição de pilhas alcalinas AAA, pilhas alcalinas AA e baterias alcalinas 9V, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE.

#### 1.1 – Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	001716039	Pilha Alcalina AAA, tensão nominal de 1,5 V, capacidade mínima de 2.500 mAh	unidade	200
02	001716040	Pilha Alcalina AA, tensão nominal de 1,5V, capacidade mínima de 2.500 mAh	unidade	100
03	001694001	Bateria Alcalina 9V, formato retangular	unidade	10

## 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do Contratada objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Não tiveram sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **5 - HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6 - CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente, (preferencialmente Nota de Empenho).

6.1.1 A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7 - SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:



**ANEXO I** – Termo de Referência da aquisição de pilhas e baterias.

**Guilherme Dallacosta**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde  
(assinatura digital)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **VQ58A35H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GUILHERME DALLACOSTA** (CPF: 022.XXX.059-XX) em 28/06/2026 às 10:54:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/08/2020 - 14:48:44 e válido até 24/08/2120 - 14:48:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDE0MjRfMTQyNV8yMDI2X1ZRNTThBMzVI> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00001424/2026** e o código **VQ58A35H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ORIENTAÇÕES GERAIS

**Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- Conceito:** Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

**Quando fazer o Termo de Referência?**

**Regra:** conforme A Lei 14.133, de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência.

- Conteúdo do Termo de Referência:** A Central de Compras informa que o presente termo é um modelo e o órgão poderá fazer qualquer adequação de acordo com o objeto a ser licitado, lembrando que os dados aqui apresentados são os requisitos mínimos sugeridos para viabilizar um processo de compra, aqui apresentados de maneira padronizada para facilitar e agilizar o trabalho das equipes de compras do Estado.

É necessário o preenchimento de todos os campos, além de assinatura com o nome e matrícula do responsável pela elaboração e/ou aprovação.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
---	--	------------------------



**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SGPe nº **SEMAE 00001424/2026**

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE - SEMAE**

**1. OBJETO**

Aquisição de pilhas e baterias alcalinas destinadas ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE.

**1.1. Especificações e quantidades**

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	001716039	Pilha Alcalina AAA, tensão nominal de 1,5V, capacidade mínima de 2.500 mAh	Unidade	200
02	001716040	Pilha Alcalina AA, tensão nominal de 1,5V, capacidade mínima de 2.500 mAh	Unidade	100
03	001694001	Bateria Alcalina 9V, formato retangular	Unidade	10

**1.2. Da natureza do objeto**

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Justifica-se o enquadramento como bem comum em razão de os materiais pretendidos (pilhas alcalinas AA, pilhas alcalinas AAA e baterias alcalinas 9V) possuírem especificações padronizadas e amplamente conhecidas no mercado, sendo facilmente comparáveis entre fornecedores por meio de critérios objetivos de desempenho, qualidade e capacidade.

Da mesma forma, os itens não se enquadram como bens de luxo, uma vez que se destinam ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da SEMAE, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022, sendo adquiridos em padrão de qualidade compatível com sua finalidade e sem características superiores às necessárias ao atendimento do interesse público.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta

Documento adaptado pela GEADM,  
para as contratações diretas

Versão - março  
2026



## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da Situação Atual

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE, utiliza pilhas e baterias em diversos equipamentos empregados nas atividades administrativas e operacionais, tais como calculadoras, controles remotos, teclados e mouses sem fio, relógios, equipamentos de medição e outros dispositivos eletrônicos. O consumo contínuo desses materiais torna necessária a reposição periódica do estoque para evitar a interrupção das atividades institucionais.

### 2.2. Da Necessidade do Material

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pilhas alcalinas AAA, pilhas alcalinas AA e baterias alcalinas 9V, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelos diversos setores da SEMAE.

A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais, gerando prejuízos à execução dos serviços prestados pela Autarquia.

### 2.3. Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

Os quantitativos foram definidos com base no consumo histórico registrado pelos setores usuários, considerando a reposição do estoque existente e a estimativa de utilização para o período de aproximadamente 12 (doze) meses.

Foram estimadas as seguintes quantidades:

200 unidades de Pilha Alcalina AAA;  
100 unidades de Pilha Alcalina AA;  
10 unidades de Bateria Alcalina 9V.

Os quantitativos foram estabelecidos de forma a atender à demanda prevista sem ocasionar estoque excessivo ou insuficiente.

### 2.4. Do Benefício da Contratação

A contratação proporcionará a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem de equipamentos alimentados por pilhas e baterias, assegurando maior eficiência na execução das rotinas de trabalho e evitando interrupções decorrentes da falta desses materiais.

### 2.5. Das Unidades Atendidas

Os materiais serão disponibilizados aos diversos setores administrativos e operacionais da SEMAE, conforme necessidade e controle interno de distribuição de materiais.

### 2.6. Do Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado, constatando-se que os itens pretendidos são materiais de consumo comuns, padronizados e amplamente comercializados por diversos fornecedores especializados em materiais elétricos, eletrônicos, papelaria e suprimentos em geral.



Diante das características do objeto, verificou-se que a aquisição direta dos materiais constitui a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento da necessidade da Administração, não sendo identificadas alternativas tecnicamente mais vantajosas para a finalidade pretendida.

#### 2.7. Da Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, mediante consulta a fornecedores, bancos de preços públicos, contratações similares ou demais fontes admitidas pela Administração.

A memória de cálculo e os documentos que deram suporte à formação do preço estimado integrarão os autos do processo administrativo.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória  
 Vistoria facultativa  
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de pilhas alcalinas AA, pilhas alcalinas AAA e baterias alcalinas 9V, caracterizando-se como fornecimento de materiais de consumo comuns e padronizados.

Em razão da natureza do objeto, não há necessidade de avaliação prévia de instalações, condições de execução ou conhecimento específico de local para formulação das propostas pelos fornecedores, uma vez que todas as informações necessárias para o fornecimento encontram-se descritas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a realização de vistoria técnica não se mostra necessária nem contribuiria para a adequada elaboração das propostas ou para a execução do objeto contratado.

#### 3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- Não  
 Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais de consumo comuns, padronizados e de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado.



A participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame ou a adequada execução do objeto, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não implica restrição indevida à competitividade, observando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3.3. Será admitida a participação de cooperativas?**

- Não  
 Sim

**3.4. Será admitida a subcontratação?**

- Não  
 Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de pilhas alcalinas AA, pilhas alcalinas AAA e baterias alcalinas 9V, caracterizando-se como aquisição de bens comuns e padronizados.

A execução do objeto não envolve serviços especializados ou atividades acessórias que justifiquem a subcontratação, devendo a contratada assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Além disso, a vedação à subcontratação visa assegurar o adequado controle da execução contratual e a responsabilização direta da empresa contratada perante a Administração.

**3.5. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

- Não  
 Sim



Justificativa:

Os itens foram agrupados em lote único por apresentarem natureza semelhante, serem destinados à mesma finalidade de uso e possuírem características técnicas correlatas, consistindo em pilhas e baterias alcalinas utilizadas para alimentação de equipamentos eletrônicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE.

O agrupamento proporciona maior eficiência administrativa na gestão da contratação, reduzindo custos operacionais relacionados à aquisição, recebimento, conferência e acompanhamento contratual. Além disso, não compromete a competitividade do certame, uma vez que os produtos são amplamente comercializados por fornecedores do ramo, permitindo a participação de diversas empresas aptas ao fornecimento integral do lote.

Dessa forma, o agrupamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não  
 Sim

Se sim, quais?

- Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações dos produtos ofertados;
- Indicação da marca e modelo dos itens cotados.

Justificativa:

A apresentação da documentação técnica tem por finalidade possibilitar a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, tensão, capacidade e demais características técnicas dos materiais.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não  
 Sim



4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a.  Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

b.  Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c.  Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d.  Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)



- e. ( X ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- f. ( X ) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:  
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

- g. ( X ) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h. ( X ) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- i. ( X ) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

- j. ( X ) Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.

Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

(link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

- k. ( X ) Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais atuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.

- l. ( ) Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.(LEI 17983/2020).



## 5.2. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 ( DEZ ) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A entrega dos materiais ocorrerá em **parcela única**, em razão da natureza do objeto e dos quantitativos contratados, não havendo necessidade de cronograma de entregas parceladas.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

As pilhas alcalinas AA, pilhas alcalinas AAA e baterias alcalinas 9V deverão ser entregues na Secretaria De Estado Do Meio Ambiente E Da Economia Verde - SEMAE, endereço: Rod. Virgílio Várzea, 529 - Monte Verde, Florianópolis - SC, 88032-001.

O horário para recebimento dos materiais será das 13h30min às 18h30min, em dias úteis, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

A entrega deverá ocorrer conforme demanda da Contratante, observados os quantitativos e as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

### 6.3. Bens perecíveis



- Não  
 Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de recebimento dos materiais pela Contratante.

**Justificativa:**

Considerando que as pilhas e baterias possuem prazo de validade definido pelo fabricante e podem sofrer perda gradual de desempenho ao longo do tempo, exige-se prazo mínimo de validade de 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega, garantindo o adequado armazenamento e utilização dos materiais pela Administração.

**6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

- Não  
 Sim

**6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante.

As pilhas e baterias deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, lacradas e com prazo mínimo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento pela Contratante.

Caso sejam constatados defeitos de fabricação, avarias, vazamentos, oxidação, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

Não será exigida manutenção ou assistência técnica, em razão da natureza do objeto contratado.

**7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
---	---	---------------------



### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar



eletronicamente com certificação digital e-CPF TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada aos materiais fornecidos;
- b) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando eventuais ocorrências e solicitando as medidas corretivas necessárias;
- d) receber provisória e definitivamente os materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou condições estabelecidas na contratação;
- f) notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para sua regularização;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais e legais;
- i) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- j) disponibilizar local e responsável para o recebimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;



k) cumprir as demais condições previstas no Edital de Contratação Direta, neste Termo de Referência e na legislação aplicável à Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Termo de Contrato;  
 Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;  
 Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

### 8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Não se aplica.

Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, com fornecimento em parcela única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não há previsão de reajuste de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Rute Goes do Nascimento
Cargo: Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade
Matrícula: 360399-7
E-mail: financeiro@semae.sc.gov.br

#### Fiscal:

Nome: Giovani Marinho
Cargo: Agente de Serviços Gerais - Efetivo
Matrícula: 359186-703
E-mail: giovani.marinho@semae.sc.gov.br



**Suplente do Fiscal:**

Nome: Ana Paula Borges da Silva
Cargo: Assessora de Gabinete Comissionada
Matrícula: 0715670-7-01
E-mail: secretario@semae.sc.gov.br

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 PRAZOS

Prazo de troca de bens rejeitados: Até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratada.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e conferência dos materiais.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior ao recebimento dos materiais, desde que útil e que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

### 9.2 REQUISITOS DE MEDIÇÃO

A execução do objeto será caracterizada pelo fornecimento e entrega das pilhas alcalinas AA, pilhas alcalinas AAA e baterias alcalinas 9V, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição para fins de pagamento ocorrerá mediante o efetivo fornecimento dos materiais, conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues e emissão do respectivo termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável.

Somente serão considerados aptos para recebimento os materiais que estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazo de validade exigido e demais condições previstas neste Termo de Referência.

### 9.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil\*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
  - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
  - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
  - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

\* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim,
- d) em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- f) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- g) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

#### 10. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As penalidades serão aplicadas na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

#### 12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Giovani Marinho  
E-mail institucional: [compras@semae.sc.gov.br](mailto:compras@semae.sc.gov.br)  
Telefone institucional: 48 3665-7529



Nome do Responsável pela Elaboração do TR
Nome: Giovani Marinho Função: Agente de Serviços Gerais - Efetivo <i>(Assinado digitalmente)</i>

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata
Nome: Rute Goes do Nascimento Função: Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade <i>(Assinado digitalmente)</i>

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
---	---	---------------------



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **IC7J780E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RUTE GOES DO NASCIMENTO** (CPF: 808.XXX.289-XX) em 25/06/2026 às 16:47:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/05/2023 - 16:47:06 e válido até 29/05/2123 - 16:47:06.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ANA PAULA BORGES DA SILVA** (CPF: 036.XXX.309-XX) em 25/06/2026 às 17:27:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2023 - 16:41:28 e válido até 17/04/2123 - 16:41:28.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDE0MjRfMTQyNV8yMDI2X0IDN0o3ODBF> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00001424/2026** e o código **IC7J780E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.